

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



O **Prefeito do Município de Guarantã/SP**, faz saber que realizará, por meio da empresa **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa**, sob supervisão da Comissão Fiscal nomeada por meio da **Portaria nº 760/2026 de 24 de junho de 2026**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para os cargos efetivos, regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei nº 559/71 de 31 de março de 1971 e suas atualizações, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 101 de 20 dezembro de 2005, e as demais Leis Municipais em vigor, destinado à contratação das funções descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo partes integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se aos cargos efetivos indicados no presente edital, regidos pelo Regime Estatutário e suas alterações, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, ou seja, por mais 2 (dois) anos, a critério **do Município de Guarantã/SP**.

1.2.1. A contratação será para prestar serviços para o **Município de Guarantã/SP**.

1.3. O cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Ajudante Geral	01	-	R\$ 1.630,86	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 40,00

Legenda:

PCD* = Pessoa com deficiência

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Serviços Operacionais	01	-	R\$ 2.211,74	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na Categoria D..	R\$ 40,00
Merendeira	01	-	R\$ 1.630,86	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 40,00
Monitor de Transporte Escolar	01	-	R\$ 1.630,86	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 40,00
Motorista	01	-	R\$ 2.211,74	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo; CNH categoria "D"; Experiência de 2 (dois) anos.	R\$ 40,00
Oficial de Conservação	01	-	R\$ 1.843,11	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 40,00
Pajem	01	-	R\$ 1.630,86	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 40,00

Legenda:

PCD* = Pessoa com deficiência

ENSINO MÉDIO COMPLETO						
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo	01	-	R\$ 1.843,11	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 60,00

Legenda:

PCD* = Pessoa com deficiência

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



ENSINO SUPERIOR						
CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Contador	01	-	R\$ 5.503,44	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, acrescido da habilitação para o exercício da profissão; Registro no conselho; Experiência de 2 (dois) anos.	R\$ 80,00
Dentista	01	-	R\$ 5.503,44	20 horas semanais	Ensino Superior Completo em odontologia, acrescido da habilitação para o exercício da profissão; Registro no conselho da categoria; Experiência de 2 (dois) anos.	R\$ 80,00
Enfermeira	01	-	R\$ 3.821,85	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem; Registro no COREN; Experiência de 2 (dois) anos.	R\$ 80,00
Engenheiro Agrônomo	01	-	R\$ 5.503,44	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônoma, acrescido da habilitação para o exercício da profissão; Registro no conselho da categoria; Experiência de 2 (dois) anos.	R\$ 80,00
Farmacêutico	01	-	R\$ 3.821,85	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Farmácia, acrescido da habilitação para o exercício da profissão; Registro no conselho da categoria. Experiência de 2 (dois) anos.	R\$ 80,00
Fonoaudiólogo	01	-	R\$ 3.821,85	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia; Registro no Conselho; Experiência de 2 (dois) anos.	R\$ 80,00
Médico Veterinário	01	-	R\$ 5.503,44	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, acrescido da habilitação para o exercício da profissão; Registro no conselho da categoria. Experiência de 2 (dois) anos.	R\$ 80,00
PEB I	01	-	R\$ 4.006,44	30 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para o magistério de educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 80,00
Psicólogo	01	-	R\$ 4.586,22	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia; Registro no conselho; Experiência de 2(dois) anos.	R\$ 80,00

Legenda:

PCD* = Pessoa com deficiência

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da convocação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2 Não será admitida a inscrição de candidatos com idade inferior a 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os artigos 7º e 60, que vedam o trabalho infantil e asseguram a proteção integral da criança.

2.1.2.1 Para a nomeação em cargo público, o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato, conforme exigência da legislação vigente.

2.1.2.2 Será admitida, exclusivamente para fins de treinamento e experiência pessoal, a participação de adolescentes a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de treineiro/aprendiz, respeitando os limites legais e sem direito à classificação, nomeação ou posse em cargo público.

2.1.2.3 Inscrições realizadas em desacordo com estas disposições serão indeferidas de imediato, sem possibilidade de recurso.

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **13.5 do Capítulo 13 deste edital**;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Guarantã/SP**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Partes Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, iniciando-se no dia **03 de agosto de 2026 e encerrando-se no dia 02 de setembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1 A Aplicativa, não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas, problemas de conexão, incompatibilidade de equipamentos ou outros erros eletrônicos ocorridos no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios necessários (equipamento, acesso à internet e demais recursos) para a efetiva realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, no item 3.1.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá **REALIZAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** por meio de boleto bancário, disponível para quitação em toda a rede bancária, com vencimento em **04 de setembro de 2026**.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição e o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva.

3.5.4.1. O pagamento do boleto referente à inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato, devendo ser realizado dentro do prazo estabelecido. A Aplicativa não se responsabilizará por falhas bancárias, problemas de processamento ou atrasos decorrentes da efetivação do pagamento. Recomenda-se que o candidato não deixe para efetuar o pagamento no último dia, a fim de evitar contratempos que possam inviabilizar sua inscrição.

3.6. O candidato poderá efetuar **até 2 (duas) inscrições no Concurso Público**, desde que seja **1 (uma) para cada período** de aplicação das provas disposto na tabela do **item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital**.

3.6.1. A opção de cargo realizada pelo candidato no ato da inscrição é definitiva, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a solicitação de alteração ou troca de cargo, independentemente de a inscrição já estar ou não efetivada.

3.6.2. Não haverá devolução ou reembolso da taxa de inscrição, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato, inclusive desistência, duplicidade de inscrição ou erro de preenchimento, salvo o descrito no item 3.9 deste capítulo.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, conforme decisão da Administração Pública Municipal.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.

3.11. A **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa** e o **Município de Guarantã** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **11 de setembro de 2026**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição fora recebido pela **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) da **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa**, pelo e-mail **contato@aplicativa.net.br** ou pelo **WhatsApp**, para verificar o ocorrido. O atendimento será **realizado das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados**, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 13 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Guarantã** e a **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.15.1. O candidato que não cumprir o disposto no item anterior, dentro do período de inscrição, não terá seu nome incluído para concorrer à vaga destinada a PCD, independentemente do motivo alegado.

3.16. O candidato que necessitar de **Condições Especiais** para realização das provas deverá encaminhar, dentro do prazo de inscrição, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada, especificando a condição especial solicitada.

3.16.1. O candidato deverá apresentar também atestado ou laudo médico atualizado, emitido com validade máxima de 12 (doze) meses anteriores à data de abertura das inscrições, contendo de forma expressa a descrição da solicitação ou da deficiência.

3.16.2 O laudo médico ou atestado deverá conter a identificação e assinatura do médico, com número de registro no CRM, e a descrição clara da condição especial ou deficiência, que justifique a solicitação pleiteada.

3.16.3 O candidato que solicitar condição especial não será automaticamente considerado inscrito como PCD (Pessoa com Deficiência). Para usufruir dos direitos previstos, é necessário que se inscreva como PCD, conforme disposto no Capítulo 5, item 5.9 deste Edital.

3.16.4 O candidato que não realizar a solicitação dentro do período de inscrição não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.5. Serão admitidas, entre outras, as seguintes condições especiais:

- a) Ledor (auxílio para leitura da prova);
- b) Transcritor (auxílio para escrita das respostas);
- c) Prova ampliada (com fonte e diagramação adaptada);
- d) Prova em braile (conforme necessidade comprovada);
- e) Sala separada (com justificativa médica ou pedagógica);
- f) Tempo adicional (conforme necessidade comprovada).

3.16.6. Em caso de indeferimento da solicitação, o candidato poderá interpor recurso, nos termos e prazos estabelecidos no Capítulo 13 deste Edital.

3.16.6.1. A ausência de interposição de recurso dentro do prazo previsto implicará na não aceitação de revisões ou inclusões posteriores, qual seja o motivo alegado.

3.16.7. Laudos ou atestados que não observarem os requisitos estabelecidos no item anterior não serão aceitos para fins de concessão das condições especiais.

3.17. Em caso de condições especiais para **Candidata Lactante**, serão aplicadas as regras previstas na Lei Federal nº 13.872/2019, que assegura o direito de amamentação durante a realização do Concurso Público.

3.17.1. A candidata lactante deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, previamente indicado, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. **A CANDIDATA QUE NÃO APRESENTAR COM O ACOMPANHANTE NÃO REALIZARÁ AS PROVAS.**

3.17.1.1. O acompanhante indicado pela candidata lactante deverá observar integralmente as normas editalícias aplicáveis aos candidatos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter lacrados, em embalagem fornecida pela organização do certame, todos os pertences eletrônicos e demais objetos cuja utilização seja vedada durante a realização das provas. O descumprimento dessas regras implicará na impossibilidade de permanência do acompanhante no local reservado, podendo acarretar, consequentemente, a eliminação da candidata no certame.

3.17.2. O tempo despendido na amamentação de filhos de até 6 (seis) meses será integralmente compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

3.17.3. A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, acompanhada por uma fiscal, nos horários de amamentação, consistentes em intervalos de até 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.17.4. Na sala ou local reservado para a amamentação permanecerão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante ou de quaisquer outras pessoas com grau de parentesco ou amizade com a candidata.

3.17.5. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line e encaminhar sua solicitação à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** até o último dia das inscrições, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, juntamente ao Anexo III disponibilizado neste edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos, reunidos em um único arquivo no formato PDF:

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial que comprove que o bebê possui até 6 (seis) meses de idade na data da prova;
- b) Documento oficial de identidade com foto da candidata (RG ou CIN, CNH, passaporte etc.);
- c) Comprovante de inscrição no Concurso Público (protocolo ou boleto pago);
- d) Documento oficial de identidade com foto do acompanhante;

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



- e) Declaração da candidata indicando o nome completo e número do documento do acompanhante, autorizando sua permanência em sala reservada para cuidar da criança;
- 3.18. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas por motivo de **Crença Religiosa** deverá encaminhar solicitação ao **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa**, nos termos deste Capítulo.
- 3.18.1. A solicitação deverá ser acompanhada de declaração emitida pela instituição religiosa à qual o candidato esteja vinculado, ou de declaração própria, assinada pelo candidato, justificando a necessidade.
- 3.18.2. O documento deverá ser encaminhado por meio de upload em campo específico da ficha de inscrição, dentro do prazo de inscrição.
- 3.18.2.1. Os arquivos anexados fora do link correspondente não serão analisados, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.
- 3.18.2.2. Após a data limite não serão aceitos pedidos de inclusão ou complementação documental, independentemente do motivo alegado pelo candidato.
- 3.18.2.3. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.
- 3.19. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **11 de setembro de 2026**, acessar o site **www.aplicativa.net.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.19.1. Em caso de indeferimento, caberá recurso nos termos e prazos previstos no Capítulo 13 deste Edital.
- 3.20. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
- 3.21. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, bem como o cronograma poderá ser alterado conforme necessidade **do Município de Guarantã/SP**, a critério da **Comissão do Concurso Público** e da **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa**.
- 3.21.1. A prorrogação de que trata o item 3.21 poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**.
- 3.21.3. Somente terão validade as informações oficiais referentes ao Concurso Público publicadas na **Imprensa Oficial do Município de Guarantã/SP** e no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**. A **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa** não se responsabiliza por informações divulgadas por outros canais que não os oficiais descritos neste Edital.
- 3.21.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), inclusive pelo WhatsApp, ressaltando que este canal destina-se apenas a esclarecimentos e não à divulgação de informações oficiais.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na **LEI Nº 2.082 DE 29 DE JULHO DE 2019**, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deste Capítulo, a saber:
- 4.1.1. Estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**;
- 4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG / ou CIN) – frente e verso;
 - b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
 - c) Cópia simples do comprovante de endereço;
 - d) Indicação do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
 - e) Comprovante de inscrição atualizado no CadÚnico, emitido pelo órgão gestor municipal ou pelo sistema oficial;
 - f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contêm os dados de número, série e qualificação civil e do último contrato de trabalho;
 - g) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no **Anexo IV deste Edital**.
- 4.1.2. Aqueles que for **MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**;
- 4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG / ou CIN) – frente e verso;
 - b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
 - c) Cópia simples do comprovante de endereço;
 - d) Indicação do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
 - e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contêm os dados de Número, série e qualificação civil e do último contrato de trabalho;
 - f) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no **Anexo IV deste Edital**.
- 4.1.3. Aqueles que for **DOADORES DE MEDULA ÓSSEA**;
- 4.1.3.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.3 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG / ou CIN) – frente e verso;
 - b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
 - c) Cópia simples do comprovante de endereço;
 - d) Comprovante de inscrição do cadastro do banco de medula óssea reconhecidos pelo ministério da saúde;
 - e) Estar cadastrado a mais de 6 (seis) meses antecedentes a publicação deste edital;
 - f) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no **Anexo IV deste Edital**.
- 4.1.4. Aqueles que for **DOADORES DE SANGUE**;
- 4.1.4.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.4 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG / ou CIN) – frente e verso;
 - b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
 - c) Cópia simples do comprovante de endereço;
 - d) Comprovante de inscrição do cadastro do banco de sangue reconhecidos pelo ministério da saúde;
 - e) Comprovante de 3 (três) doações de sangue no últimos (doze) meses antecedentes a publicação deste edital;
 - f) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no **Anexo IV deste Edital**.
- 4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.2.1. O candidato deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico da ficha de inscrição, o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com os documentos descritos nas alíneas 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, **no período de 03 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2026**.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



- 4.2.2. Os documentos comprobatórios previstos nas alíneas 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deverão ser reunidos em um único arquivo, no formato PDF, e enviados exclusivamente através da área do candidato no site da Aplicativa.
- 4.2.3. Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo a assinatura do solicitante e data.
- 4.3. Deverá ser realizada uma inscrição online antes do envio do formulário com documentação comprobatória, sob pena da solicitação de isenção ser indeferida.
- 4.4. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela Aplicativa, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
- 4.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo;
 - b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas dos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
 - c) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado nos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, deste capítulo;
 - d) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.5.1. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6. No dia **07 de agosto de 2026**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio de publicação e divulgação nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br**.
- 4.7. O(a) candidato(a) a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, poderá contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.8. No dia **11 de agosto de 2026**, será publicado e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.aplicativa.net.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
- 4.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
- 4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção DEFERIDOS estarão automaticamente inscritos no certame.
- 4.11. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 4.9 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 5.1.1. Serão reservadas vagas a candidatos com deficiência (PCD), conforme definição do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações.
- 5.2. Os candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento) das vagas existentes** ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 5.2.1 Caso a aplicação do percentual tratado no item 4.2, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente caso o resultado seja superior a meio ponto percentual.
- 5.2.2 Na hipótese de o cálculo de 5% resultar em número fracionado, o número será arredondado para o inteiro subsequente, garantindo o mínimo de uma vaga reservada a PCD.
- 5.2.2.1 A reserva para candidatos com deficiência (PCD) seguirá os critérios de alternância e proporcionalidade previstos nos Decretos nº 3.298/1999, nº 5.296/2004 e nº 9.508/2018, assegurando o mínimo de 5% das convocações durante a validade do certame. Assim, a 5ª vaga será destinada a PCD, e as demais ocorrerão proporcionalmente, na razão de 1 vaga PCD a cada 20 convocações (5ª, 25ª, 45ª etc.), em alternância com as demais listas de reserva.
- 5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações.
- 5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.
- 5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado (condição especial) nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, conforme item 3.16 deste edital.
- 5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 5.9.1 Os candidatos que não solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição, não poderá recorrer em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado.
- 5.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar por meio de **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026**, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG ou CIN e CPF

5.10.1. Os arquivos anexados fora do link correspondente não serão analisados, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.

5.10.1.1. Após a data limite descrita no item 4.10. não serão aceitos pedidos de inclusão ou complementação documental, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

5.10.1.2. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.

5.10.2. Os candidatos que solicitarem a prova em Braille deverão, no dia da aplicação, levar os instrumentos necessários para a escrita em braille, quais sejam: reglete e punção.

5.10.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.19 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.11.1. O(a) candidato(a) poderá, conforme disposto no Capítulo 13 deste edital, contestar o indeferimento por meio da interposição de recurso.

5.11.2. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão, qualquer que seja o motivo alegado pelo(a) candidato(a). Ressalta-se que o(a) candidato(a) que não protocolar seu pedido de recurso em sua área do candidato, dentro do prazo estabelecido, não poderá posteriormente questionar o indeferimento.

5.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, conforme **capítulo 11**.

5.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.15. Após o término do prazo recursal previsto no Capítulo 13 deste Edital, não será admitida, em hipótese alguma, a solicitação de inclusão como candidato PCD, seja qual for o motivo alegado, ou requerer revisão de eventual indeferimento.

5.16. Em caso de dúvida, o candidato deverá buscar orientação junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC), disponível também pelo WhatsApp.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de Questões CB	Quantidade de Questões CE
AJUDANTE GERAL	Objetiva + Prática	15 Língua Portuguesa 10 Matemática	05 Conhecimentos Específicos

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de Questões CB	Quantidade de Questões CE
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PAJEM	Objetiva	15 Língua Portuguesa 10 Matemática	05 Conhecimentos Específicos
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MERENDEIRA MOTORISTA OFICIAL DE CONSERVAÇÃO	Objetiva + Prática	15 Língua Portuguesa 10 Matemática	05 Conhecimentos Específicos

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de Questões CB	Quantidade de Questões CE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos em Informática	10 Conhecimentos Específicos

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



ENSINO SUPERIOR			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de Questões CB	Quantidade de Questões CE
DENTISTA ENFERMEIRA ENGENHEIRO AGRÔNOMO FARMACÊUTICO FONOAUDIÓLOGO MÉDICO VETERINÁRIO PSICÓLOGO	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos em Informática	20 Conhecimentos Específicos
CONTADOR PEB I	Objetiva + Título	10 Língua Portuguesa 05 Matemática 05 Conhecimentos em Informática	20 Conhecimentos Específicos

6.2. A **Prova Objetiva** será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE), conforme o cargo.

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas** cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A **Prova Título** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 9** deste Edital.

6.5. A **Prova Prática** será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10** deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Guarantã/SP**, na data prevista de **27 de setembro de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do **Município de Guarantã/SP** e divulgado através da Internet no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a divisão em **Período A** e **Período B**, de acordo com a tabela a seguir:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	CARGOS
A	AJUDANTE GERAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO DENTISTA ENFERMEIRA ENGENHEIRO AGRÔNOMO MÉDICO VETERINÁRIO MERENDEIRA MOTORISTA
B	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS CONTADOR FARMACÊUTICO FONOAUDIÓLOGO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR OFICIAL DE CONSERVAÇÃO PAJEM PEB I PSICÓLOGO

7.1.2. O candidato poderá se inscrever para um cargo em cada período (A e B).

7.1.3. Caso ocorra de o candidato estar inscrito, no dia da aplicação, em dois cargos no mesmo período, deverá optar por qual prova realizará, sendo considerado ausente no outro cargo.

7.1.4. Não haverá, em hipótese alguma, a possibilidade de realização de duas provas no mesmo período, ainda que o candidato esteja inscrito em mais de um cargo.

7.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Guarantã/SP**, a Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.2.1. **NÃO SERÁ ENVIADO CARTÃO INFORMATIVO DO CANDIDATO PARA O ENDEREÇO OU E-MAIL DO CANDIDATO.** O candidato deverá, a partir do dia **18 de setembro de 2026**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** e **www.guaranta.sp.gov.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.2.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **contato@aplicativa.net.br** ou pelo **WhatsApp**.

7.2.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.2.4. A data da prova descrita no item 7.1 deste capítulo poderá ser alterada conforme necessidade do **Município de Guarantã/SP**, a **critério da Comissão do Concurso Público** e da **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa**.

7.2.5. A alteração de que trata o item 7.2.4 poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação realizada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Guarantã/SP** e no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**.

7.2.5.1. Em caso de alteração da data de aplicação da prova, não haverá devolução, parcial ou integral, dos valores pagos referentes à taxa de inscrição, qualquer que seja o motivo alegado.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



7.2.6. As datas e cronogramas estabelecidos para a realização deste Concurso Público têm como referência exclusiva o **Município de Guarantã/SP**, não sendo passíveis de alteração em razão de acontecimentos ocorridos em municípios vizinhos ou por solicitação individual de candidatos.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) da **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa**, pelo e-mail **contato@aplicativa.net.br** ou pelo **WhatsApp**, para verificar o ocorrido. O atendimento será realizado **das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira**, excetuados os feriados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 5.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição emitido pelo site, na área do candidato;

b) Boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento ou em caso de pagamento via PIX comprovante de transação realizada;

c) De um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG / ou CIN); Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97). Podendo ser utilizado em sua forma digital desde que o Aplicativo seja aberto no ato da apresentação ao fiscal de sala.

d) caneta esferográfica (de material transparente) de tinta AZUL ou PRETA, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Coordenador representante da Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa procederá à inclusão do referido candidato, mediante preenchimento do Formulário de condicional.

7.8.1 A inclusão do candidato por meio de condicional se dará mediante a apresentação obrigatória de cópias impressas dos documentos comprobatórios como:

a) documento oficial de identidade com foto;

b) comprovante de inscrição emitido no site através da área do candidato;

c) boleto bancário;

d) comprovante de pagamento da taxa.

7.8.2. A inclusão de que trata o item 7.8 será realizada de forma condicional, conferindo ao candidato apenas o direito de realizar a prova. A efetiva inclusão dependerá da análise documental a ser realizada pela **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa** na fase de Julgamento das Provas Objetivas.

7.8.2.1 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada, não cabendo recurso, seja qual for o motivo alegado, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. É vedado ao candidato entrar ou permanecer no local do exame portando, quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, notebook, e-reader, agenda eletrônica, gravador, receptor, calculadora, ou dispositivos similares de comunicação, armazenamento ou transmissão de dados. Relógios de qualquer tipo (digitais, analógicos ou inteligentes) igualmente não serão permitidos, também é proibido o uso de acessórios como fones de ouvido, headsets, protetores auriculares eletrônicos, bem como itens de vestuário e acessórios que possam ocultar a identidade ou comprometer a segurança do exame, tais como boné, gorro, chapéu, óculos escuros ou óculos com câmera ou conexão sem fio.

7.8.4. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato cujo equipamento eletrônico apresente qualquer funcionamento durante a prova, independentemente de lacrado em saco leitoso/invólucro fornecido pela organização. A eliminação aplica-se inclusive em casos de emissão de sinal sonoro, vibração, alerta luminoso ou qualquer outra forma de atividade perceptível.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.4.4. É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

7.8.5. **O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.**

7.8.6. A **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, nem por eventuais danos neles causados, ocorridos durante a realização das provas, sendo assim é de inteira e **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PRÓPRIO CANDIDATO.**

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das **PROVAS OBJETIVAS**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica (de material transparente) de tinta AZUL ou PRETA. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa**, para a realização da prova.

7.9.3. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas, sendo de sua exclusiva responsabilidade verificar se está se encontra devidamente assinada e se todas as alternativas foram corretamente preenchidas.

7.9.3.1. Não caberá recurso em relação a folhas de respostas não assinadas, com alternativas em branco ou preenchidas de forma incorreta, por se tratar de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.10. A totalidade das Provas terá a **duração de 3 (três) horas**;

7.10.1. Após o **período mínimo de 1 (uma) hora** de realização da prova, o candidato que concluir poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo obrigatoriamente entregar ao fiscal da sala as folhas de resposta, que constituem os únicos documentos válidos para fins de correção.

7.10.2. Em nenhuma outra hipótese será fornecido o Caderno de Questões. Caso o candidato não o retire no dia da aplicação, não será possível disponibilizá-lo posteriormente, seja em meio físico ou digital, uma vez que os exemplares já foram disponibilizados exclusivamente durante a aplicação da prova.

7.10.2.1. A entrega do Caderno de Questões no dia da prova garante transparência e igualdade de condições entre todos os candidatos.

7.10.2.2. A medida está em conformidade com os princípios que regem os concursos públicos, assegurando acesso ao conteúdo da avaliação sem necessidade de disponibilização posterior.

7.10.3. Os documentos não utilizados na aplicação serão incinerados, garantindo a segurança, a confidencialidade e a integridade do Concurso.

7.11. Caso o candidato necessite de declaração de comparecimento, esta será emitida exclusivamente pelo coordenador responsável pela aplicação, no término da prova.

7.11.1. A emissão posterior não será permitida, pois comprometeria a autenticidade do documento e a segurança do Concurso, não havendo meios oficiais de comprovar a presença do candidato fora do ambiente e do momento da aplicação.

7.11.2. Assim, reforça-se que qualquer candidato que necessite da declaração deverá solicitá-la imediatamente após a conclusão da prova, junto ao coordenador responsável.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, exceto em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um Fiscal.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões;

7.14.2. O candidato que for encontrado em locais não autorizados ou fora dos espaços previamente estabelecidos poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da comissão organizadora;

7.14.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "c", deste Capítulo;

7.14.4. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.6. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.7. Configura infração ser surpreendido portando os equipamentos e acessórios descritos no item 7.8.3.2.

7.14.8. Configura igualmente infração o funcionamento de qualquer dos equipamentos descritos no item 7.8.3.2, nos termos do item 7.8.4, sujeitando o candidato à eliminação imediata.

7.14.9. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.10. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.13. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.14. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.15. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16. No caso de Candidata Lactante serão aplicadas as situações previstas no item 3.17. Bem como seus subitens constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- 7.17. Excetuada a situação prevista no item 3.17. bem como seus subitens constantes no Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Concurso.
- 7.25.1. Faculta-se aos três últimos candidatos acompanhar o fiscal de sala até a coordenação, para fins de entrega do material de aplicação da respectiva sala.
- 7.25.1.1. Os gabaritos não serão lacrados em sala, mas exclusivamente na coordenação, sob responsabilidade do coordenador designado. A lacração ocorrerá somente após a conferência minuciosa de todo o material entregue, com o objetivo de assegurar que todas as folhas de resposta foram devidamente recolhidas pelo fiscal de sala. Concluída a conferência, proceder-se-á lacração dos envelopes, garantindo a lisura, a integridade e a inviolabilidade do certame.
- 7.26. O gabarito da prova objetiva será divulgado no decorrer do dia subsequente à realização das provas, através do endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a:
- a) Ensino Fundamental Incompleto e Ensino Fundamental Completo: 15 (dez) pontos;
 - b) Ensino Médio Completo: 25 (vinte) pontos;
 - c) Ensino Superior: 30 (trinta) pontos.
- 8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Somente serão submetidos à avaliação de títulos os candidatos dos cargos de **CONTADOR e PEB I**, que for aprovados na prova objetiva que tenham alcançado a pontuação mínima exigida ou superior, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.
- 9.1.1. O candidato que não entregar os títulos não será eliminado do Concurso Público, ficando apenas sem a pontuação acrescida em sua nota final, permanecendo com a nota obtida exclusivamente na prova objetiva conforme estabelecido no Capítulo 8.
- 9.2. O candidato deverá enviar as cópias dos títulos que possuir, assim como seus respectivos históricos escolares, por meio de upload em campo específico em sua área do candidato no site da Aplicativa, no período de **03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026**.
- 9.2.1. Haverá um campo específico para cada upload da documentação indicada nas alíneas da tabela do item 8.13, sendo um campo (link) para cada tipo de título constante na referida tabela deste Capítulo.
- 9.2.2. Antes de realizar o upload de cada arquivo no respectivo link, verifique-o atentamente, uma vez que não será admitida a substituição de arquivos já enviados, tampouco a realização de novo envio.
- 9.2.2.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido (PDF) e ao tamanho máximo de arquivo (5MB) indicado na ficha de inscrição on-line.
- 9.2.2.2. Cada arquivo deverá conter apenas um título e sua respectiva comprovação. Não serão aceitos arquivos contendo múltiplos títulos ou documentos não relacionados ao tipo de título do campo específico.
- 9.2.2.3. Os arquivos deverão estar legíveis, completos e em boa qualidade de digitalização. Documentos ilegíveis, incompletos ou com má qualidade de imagem não serão pontuados.
- 9.2.3. Os arquivos anexados fora do link correspondente terão a pontuação desconsiderada, devendo o candidato verificar atentamente o anexo antes de enviar.
- 9.2.4. Após o prazo estabelecido no item 9.2 não serão aceitos títulos sob nenhuma hipótese.
- 9.2.5. Em caso de dúvidas sobre o processo de envio dos títulos, **o candidato poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** da Aplicativa por meio dos canais oficiais divulgados no site ou pelo WhatsApp, durante o período de envio estabelecido no item 8.2.
- 9.2.5.1. O SAC prestará esclarecimentos exclusivamente sobre questões técnicas relacionadas ao processo de upload e acesso à área do candidato, não cabendo orientações sobre quais documentos apresentar ou análise prévia de títulos.
- 9.2.6. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e envio dos títulos nos campos correspondentes.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



- 9.2.6.1. Não serão aceitas alegações de desconhecimento do procedimento de envio, problemas de ordem técnica dos equipamentos do candidato, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação como justificativa para envio fora do prazo ou em campo incorreto.
- 9.2.6.2. O candidato deverá verificar e confirmar o envio correto de cada arquivo através de sua área do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade certificar-se de que todos os documentos foram anexados corretamente.
- 9.3. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a confirmação do recebimento dos arquivos enviados através de sua área do candidato no site da Aplicativa.
- 9.3.2. A pontuação atribuída aos títulos é de competência exclusiva da banca examinadora da Aplicativa, sendo soberana em suas decisões.
- 9.3.3. Não serão consideradas para efeito de pontuação informações ou documentos apresentados de forma diversa da estabelecida neste Capítulo.
- 9.4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.4.1. Os documentos de títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.4.2. No caso de certificado de conclusão de pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da dissertação ou defesa da tese.
- 9.4.3. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de mestre e doutor os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 9.4.4. Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação "Lato Sensu" (especialização) deverão conter a especificação da carga horária total cumprida. Na ausência dessa informação, o candidato deverá apresentar documentos complementares (tais como histórico escolar, declaração da instituição ou matriz curricular) que comprovem a carga horária do referido certificado, sob pena de não pontuação.
- 9.4.4.1. Os certificados de pós-graduação "Lato Sensu" deverão conter expressamente a denominação "Pós-Graduação Lato Sensu" ou "Especialização" ou mencionar conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2018 ou legislação vigente que regulamenta o curso, sob pena de não pontuação.
- 9.4.4.2. Não serão aceitos como pós-graduação "Lato Sensu" os cursos de aperfeiçoamento, atualização, extensão ou capacitação que não estejam expressamente identificados como especialização ou pós-graduação "Lato Sensu" nos termos da legislação vigente.
- 9.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 9.4.6. Não serão aceitos protocolos, declarações de disciplinas cursadas ou quaisquer outros documentos que não comprovem a conclusão definitiva do curso.
- 9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 9.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.
- 9.6.1. Os títulos que não estiverem devidamente acompanhados de sua respectiva comprovação, conforme especificado na tabela do item 9.10, não serão pontuados.
- 9.6.2. O candidato deverá certificar-se de que as cópias digitalizadas estejam completas, incluindo frente e verso dos documentos quando aplicável, sob pena de não pontuação.
- 9.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 9.7.1. Títulos relativos a cursos em andamento, trancados ou incompletos não serão considerados para fins de pontuação.
- 9.7.2. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e nos campos específicos estabelecidos neste Capítulo acarretará a atribuição de nota 0 (zero) na prova de títulos, não cabendo qualquer tipo de questionamento posterior.
- 9.7.3. O envio de títulos em campos incorretos ou fora do prazo estabelecido implicará na não pontuação dos mesmos, não sendo aceitas justificativas ou solicitações de análise posterior.
- 9.8. A soma da pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor **máximo de 10 (dez) pontos**.
- 9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 9.9.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos por meio de recursos ou de qualquer outro meio de comunicação, qualquer que seja o motivo alegado.
- 9.10. Para fins deste capítulo, considera-se "ÁREA DE ATUAÇÃO" aquela que se enquadra no emprego descrito no item 9.1 deste Capítulo.
- 9.10.1. A comprovação de que o curso está relacionado à área de atuação será realizada mediante análise do título e conteúdo programático do curso, quando necessário.
- 9.11. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no site da Aplicativa através do Edital de Classificação Preliminar.
- 9.12. A Aplicativa não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, arquivos corrompidos ou qualquer outra situação que impeça o envio dos títulos dentro do prazo estabelecido, sendo recomendado ao candidato não deixar para enviar a documentação nos últimos dias do período estipulado.
- 9.13. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO*
a) Doutorado na área de ATUAÇÃO - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4 pontos	4 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
b) Mestrado na área de ATUAÇÃO - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO*
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de ATUAÇÃO, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	3 pontos	Cópia (frente e verso) do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

COMPROVAÇÃO:* A ausência das comprovações previstas na tabela implicará na não pontuação do título correspondente.

9.14. Após a publicação da pontuação dos títulos através do edital de classificação preliminar, o candidato poderá interpor recurso conforme o Capítulo 13 deste Edital.

9.14.1. Após passado o prazo recursal estabelecido no Capítulo 13, o candidato não poderá mais interpor recurso, qualquer que seja o motivo alegado.

9.14.2. Não serão aceitos pedidos de revisão de pontuação, reanálise de títulos ou qualquer outra solicitação relacionada à prova de títulos após o término do prazo recursal.

9.14.3. Os títulos ou documentos enviados através de recurso não serão levados em consideração para efeito de pontuação. Serão utilizados para verificação e análise do recurso exclusivamente os títulos já cadastrados no sistema dentro do prazo de envio estabelecido no item 9.2 deste Capítulo.

9.14.4. O resultado definitivo da prova de títulos, após análise dos recursos, será publicado no site da Aplicativa e não caberá qualquer outro tipo de recurso ou solicitação de reconsideração.

9.14.5. A pontuação final de títulos será incorporada à nota final do candidato conforme estabelecido no Capítulo 12 deste Edital, não sendo passível de questionamento após a publicação do resultado definitivo.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para os cargos de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, AJUDANTE GERAL, MERENDEIRA, MOTORISTA E OFICIAL DE CONSERVAÇÃO**, na cidade de Guarantã/SP, em local e horário a ser comunicado por meio do edital de convocação, publicado no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**

10.1.1. A data da prova poderá ser alterada, a critério da Administração.

10.1.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e verificar seu local de prova.

10.1.3. Somente será admitida a participação do candidato na data, horário e local previamente divulgados, conforme disposto no item 8.1.

10.2. Fica vedada, em qualquer hipótese, a realização da prova em data, horário ou local diverso do designado, qual seja o motivo alegado.

10.3. Para a realização da Prova Prática, serão convocados somente os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados nas provas objetivas na ampla concorrência, bem como os candidatos com deficiência aprovados nas provas objetivas, respeitada a reserva legal de 5% (cinco por cento) das vagas, ainda que classificados fora desse limite.

10.3.1. Somente serão convocados os candidatos APROVADOS na prova objetiva, conforme capítulo 8 deste edital, na quantidade descrita na tabela abaixo:

Emprego	Nº. de candidatos convocados	Nº. de candidatos com deficiência convocados
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	20	1
AJUDANTE GERAL	50	2
MERENDEIRA	20	1
MOTORISTA	20	1
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO	20	1

10.3.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva que NÃO forem convocados para a prova prática, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

10.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados na prova objetiva serão convocados para a prova prática, nos termos do item 10.6 deste Edital.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade com foto e dentro do prazo de validade.

10.5.1 Não haverá tempo de tolerância para o ingresso dos candidatos à Prova Prática. O candidato que não estiver presente no horário estabelecido será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.6. As provas práticas têm por finalidade aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências do cargo e ao desempenho eficiente das atividades.

10.7. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, com valor máximo de 100 (cem) pontos.

10.7.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).

10.7.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer para realizar a Prova Prática, conforme horário determinado no edital de Convocação para a prova prática;

b) não obtiver a pontuação mínima exigida;

c) estiver com vestimentas e/ou acessórios incompatíveis com o exercício das funções/ execução adequada da prova prática;

d) deixar de apresentar, quando exigido para o cargo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível e vigente, conforme indicado na Tabela I deste Edital.

10.7.2.1. O não cumprimento de quaisquer das hipóteses previstas neste item implicará na exclusão do candidato da realização da Prova Prática, não lhe sendo atribuída pontuação nesta etapa e acarretando sua eliminação do Concurso Público, sem possibilidade de recurso administrativo.

10.8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado.

10.9. Fica vedada a entrada e permanência de pessoas ou candidatos não convocados para a prova prática.

10.10. Após a realização da prova, será vedada a permanência do candidato no local de aplicação, sob pena de eliminação.

10.11. É vedada a utilização de câmeras, celulares, filmadoras ou quaisquer aparelhos eletrônicos capazes de reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



10.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

a) Para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	10 min
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	5 min
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

b) Para o cargo de **AJUDANTE GERAL:**

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar os materiais, produtos e ferramentas/equipamentos corretos.	0 a 20 pontos
2 - Realizar corretamente a(s) tarefa(s) solicitada(s).	0 a 30 pontos
3 - Identificação de materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa.	0 a 30 pontos
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 min

c) Para o cargo de **MERENDEIRA:**

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar os materiais, produtos e ferramentas/equipamentos corretos.	0 a 20 pontos
2 - Realizar corretamente a(s) tarefa(s) solicitada(s).	0 a 30 pontos
3 - Identificação de materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa.	0 a 30 pontos
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 min

d) Para o cargo de **MOTORISTA:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	10 min
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	5 min
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

e) Para o cargo de **OFICIAL DE CONSERVAÇÃO:**

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar os materiais, produtos e ferramentas/equipamentos corretos.	0 a 20 pontos
2 - Realizar corretamente a(s) tarefa(s) solicitada(s).	0 a 30 pontos
3 - Identificação de materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa.	0 a 30 pontos
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 min

10.13. Por razões de segurança, os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se trajando vestimenta compatível com o exercício das funções, de modo a garantir sua integridade física, a de terceiros e a adequada execução da prova, observando, no mínimo, as seguintes orientações:

- utilizar calçados fechados e sem salto;
- não utilizar chinelos, sandálias, bermudas, regatas, colares, pulseiras, anéis, brincos, relógios ou quaisquer outras vestimentas ou acessórios que possam comprometer a segurança ou dificultar a adequada realização das tarefas previstas;
- nos casos de provas práticas que envolvam manipulação ou preparação de alimentos:
 - estar com as unhas curtas, limpas e sem esmalte;
 - estar com o cabelo preso;
 - estar com a barba aparada (quando aplicável);
 - apresentar-se com vestuário devidamente asseado.

10.13.1. O descumprimento do disposto no item 10.13 poderá implicar o impedimento de realização da prova prática/ eliminação do candidato, a critério da Banca Examinadora, considerando a necessidade de resguardar a segurança do candidato e de terceiros, bem como assegurar a isonomia e a adequada execução da avaliação.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



10.14. Caso seja identificado risco iminente de dano ao candidato, a terceiros ou aos equipamentos e materiais disponibilizados para a realização da prova, inclusive em razão de conduta inadequada ou insuficiência técnica na execução das atividades, o avaliador poderá interromper a prova do candidato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para os cargos conforme indicado no capítulo 6 deste edital;
b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de Títulos para os cargos de CONTADOR e PEB I;

c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática para os Cargos AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, AJUDANTE GERAL, MERENDEIRA, MOTORISTA e OFICIAL DE CONSERVAÇÃO;

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, cargo.

11.3. Será publicado edital contendo as listas de classificação dos candidatos, organizadas da seguinte forma:

a) Classificados em Ampla Concorrência: incluirá todos os candidatos inscritos, abrangendo também os candidatos PCD (Pessoa com Deficiência);

b) Classificados em PCD (Pessoa com Deficiência): apresentará exclusivamente os candidatos que concorrem nessa condição;

11.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no **www.guaranta.sp.gov.br** e divulgado na Internet no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos, qual seja o motivo alegado.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**.

11.6.1. Serão publicados no **www.guaranta.sp.gov.br** apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

11.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, site do **Município de Guarantã e DIOE**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);

11.7.3. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Básico (CB);

11.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 12.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser usado como critério a maior número de acerto em Língua portuguesa, na presença dos candidatos envolvidos por emprego.

11.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo ao **Município de Guarantã** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e local de trabalho.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos neste Edital disporá de **2 (dois) dias corridos** para fazê-lo, **com início no dia seguinte** à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura (impugnação);
- b) Divulgação do indeferimento das solicitações de isenção de taxa;
- c) Divulgação do indeferimento das inscrições;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas para PCD;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova objetiva;
- h) Divulgação das notas prova de títulos;
- i) Divulgação das notas da prova prática;
- j) Divulgação da classificação preliminar;

12.1.1. Recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos listados não serão apreciados.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **www.aplicativa.net.br**, acessar a área do candidato, clicar em **RECURSOS** e selecionar o prazo recursal específico, na área do **Concurso Público Edital nº 01/2026 do Município de Guarantã/SP**.

12.2.1. O candidato deverá verificar atentamente o conteúdo de seu pedido de recurso antes de efetivar o envio, uma vez que, após registrado, o mesmo não poderá ser excluído, alterado ou editado.

12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

12.3.1. Os recursos anexados fora do link correspondente não serão analisados, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente ao enviar.

12.4. Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama, WhatsApp ou qualquer outro meio diverso do especificado no item 12.2.

12.4.1. O Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) estará disponível também pelo aplicativo WhatsApp, exclusivamente para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico quanto ao acesso ao sistema de inscrição e recursos, não sendo admitida a interposição de recurso por esse canal.

12.5. Recurso inconsistente, intempestivo ou sem fundamentação será preliminarmente indeferido.

12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

12.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter: identificação do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (quando aplicável).

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



12.7. Recebido o recurso, a **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando ciência da decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, na área do **Município de Guarantã/SP – Edital nº 01/2026**.

12.8. Em nenhuma circunstância serão admitidos pedidos de revisão de recurso, interposição de novos recursos sobre recursos já apresentados, ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

12.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para superior ou inferior, ou ainda desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. Após o encerramento do prazo recursal, não serão aceitos novos recursos ou pedidos de revisão em qualquer etapa do certame, inclusive quanto à nota da prova dissertativa, títulos ou classificação final.

12.12.1. Não serão analisados recursos fora do prazo, intempestivos ou apresentados em fase diversa daquela prevista para contestação.

12.12.2. Não será admitido recurso contra questões da prova objetiva no prazo destinado à contestação de notas ou classificação.

12.12.3. Não haverá revisão de recurso após a publicação dos resultados finais e oficiais.

12.12.4. Recomenda-se que os candidatos acompanhem atentamente todas as publicações oficiais e protocolem seus recursos dentro do período indicado, evitando perda de prazo.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1. A designação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme homologação do respectivo Concurso Público observada a necessidade do **Município de Guarantã/SP**, conforme o disposto nas leis municipais em vigor e suas alterações.

13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa à designação. **O Município de Guarantã/SP** reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

13.2.1. Os candidatos classificados que **NÃO** se enquadrarem nos **Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência, constantes na TABELA I deste edital será desclassificado**.

13.3. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no site **www.guaranta.sp.gov.br** e por meio de publicação no **Diário Oficial do Município de Guarantã/SP**.

13.3.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, bem como, também poderá entrar em contato com a Prefeitura do Município de Guarantã/SP para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

13.4.1. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo site do **Município de Guarantã/SP (www.guaranta.sp.gov.br)**, e por meio de publicação no **Diário Oficial do Município de Guarantã/SP**.

13.4.2. O não comparecimento no prazo determinado nas convocações implicará na exclusão e desclassificação do candidato em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público Interno.

13.5. Por ocasião da convocação que antecede a designação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

13.5.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir:

- a) Cédula de Identidade R. G.
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF
- c) Título de Eleitor, e comprovante de regularidade eleitoral (quitação com a Justiça)
- d) Carteira de Trabalho- CTPS
- e) Cartão de inscrição no PIS/PASEP
- f) Carteira de vacinação dos menores de 7 anos
- g) Carteira de reservista (se do sexo masculino)
- h) Certidão de nascimento / casamento
- i) Comprovação de endereço (conta de energia elétrica/consumo de água)
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) 1 foto 3x4 (recente)
- l) CNH (se habilitado)
- m) Comprovante de inscrição junto ao Conselho correspondente
- n) Exame admissional, nos termos do Decreto Municipal nº 2.484/ 2019, contido no anexo II
- o) Certidão negativa de débitos de tributos municipais (sede)
- p) Antecedentes criminais (Fórum)
- q) Comprovante de escolaridade
- r) Declaração de não ocupar cargo público (sede)
- s) Abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A – AG. Guarantã
- t) Declaração de acúmulo de cargo
- u) Declaração de bens.
- v) Hemograma Completo - validade: 06 meses;
- w) Glicemia de Jejum - validade: 06 meses;
- x) PSA Prostático - para homens acima de 40 anos de idade - validade: 12 meses;
- y) TGO, TGP e Gama GT - validade: 06 meses;
- z) Uréia e Creatinina- validade: 06 meses;
- aa) Eletrocardiograma (ECG), com laudo - validade: 06 meses;

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



- bb) Raio X de Tórax, com Laudo - validade: 06 meses;
- cc) Colpocitologia oncótica- validade 12 meses;
- dd) Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 12 meses;
- ee) Ultrasson dos punhos, com Laudo – validade: 06 meses;
- ff) Raio X da Coluna, com Laudo – validade 06 meses.

13.5.2. No ato da convocação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

13.5.3. Caso haja necessidade, o **Município Municipal de Guarantã/SP** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

13.5.4. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

13.6. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura do Município de Guarantã/SP** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

13.7. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Guarantã/SP**, conforme estabelecido no subitem 12.4.2. e no prazo estipulado pela **Prefeitura do Município de Guarantã/SP** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

13.8. Não poderá ser designado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de designação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13.9.1. O candidato nomeado ficará sujeito ao estágio probatório previsto na legislação vigente, com duração de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será avaliado quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

13.9.2. A aprovação no estágio probatório é condição indispensável para a confirmação da nomeação e aquisição da estabilidade no cargo público, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

13.9.3. A não aprovação no estágio probatório implicará na exoneração do servidor, sem prejuízo da ordem de classificação dos demais candidatos aprovados no Concurso Público.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as convocações, avisos, resultados provisórios e demais informações referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados no site oficial do Município **www.guaranta.sp.gov.br** e divulgados no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar estas publicações.

14.1.1. Os editais publicados no site da **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa** constituem documentos oficiais válidos, por serem de acesso público e visível a todos os candidatos. Em caso de divergência entre informações apresentadas em áreas restritas do candidato ou em outros meios de comunicação, prevalecerá sempre o conteúdo oficial constante nos editais publicados.

14.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

14.3. O **Município de Guarantã** e a **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer fases do Concurso Público.

14.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, que ocorrerá conforme necessidade da Administração e respeitará a ordem de classificação final.

14.5. A inexistência das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, especialmente na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, sem prejuízo de medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

14.6. Caberá ao **Município de Guarantã** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no site oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico da **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa**.

14.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante o **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa** – Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-079, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, a atualização deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Guarantã, situada na Avenida Altino Cardoso, nº 156, Bairro: Centro, CEP 16.570-064 – Guarantã/SP, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou por correspondência com aviso de recebimento.

14.9. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até o término do prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar eventuais contatos necessários.

14.10. O **Município de Guarantã** e a **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa** não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de dados pessoais desatualizados.

14.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.12. O **Município de Guarantã**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital.

14.13. O **Município de Guarantã** e a **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Para efeito de aplicação e correção das provas, considerar-se-á a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam relação de parentesco, conforme artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do certame. Constatada a tempo, a inscrição será indeferida pela Comissão Organizadora; constatada após a homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa**, não havendo envolvimento de recursos humanos do **Município de Guarantã** na execução e avaliação de suas etapas.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/ SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
(alterado conforme retificação nº 01)



14.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Município de Guarantã** e pela **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa**.

14.19. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

14.20. Após a homologação dos resultados finais publicada nos sites oficiais, todas as informações relativas a prazos de convocação para efetivação, posse e exercício serão de responsabilidade exclusiva do **Município de Guarantã**.

14.20.1. A empresa **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa** não prestará mais informações ou esclarecimentos sobre estas etapas, cabendo ao candidato acompanhar diretamente as publicações e comunicações oficiais do Município.

14.20.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de informação ou recurso junto à empresa após a homologação, sendo o Município a única instância responsável pelas convocações e demais atos posteriores.

14.21. O cronograma do Concurso Público será disponibilizado na íntegra nos sites oficiais do **do Município de Guarantã/SP (www.guaranta.sp.gov.br)** e da **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa (www.aplicativa.net.br)**, podendo sofrer alterações mediante publicação de retificações.

14.21.1. A consulta às datas e prazos são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao **do Município de Guarantã/SP** ou à **Aplicativa Serviço de Apoio e Gestão Administrativa** a comunicação prévia das alterações, bastando para sua validade a devida publicação oficial.

Guarantã/SP, 31 de julho de 2026.

MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito do Município de Guarantã /SP